

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ANÁLISE INTEGRADA DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL – DIA D2

O QUE O TCU FISCALIZOU?

Em diversas áreas de governo, a execução e a gestão de políticas públicas são realizadas de maneira fragmentada, o que leva a desperdícios de recursos públicos e à perda de eficiência. Nesse contexto, o TCU estruturou fiscalização, denominada Dia D2, para avaliar o uso integrado de informações na gestão de políticas públicas.

Assim, foram exploradas bases de dados essenciais à gestão de políticas públicas, e desenvolvidos sinais de alerta e tipologias capazes de identificar indícios de irregularidades ou situações em potencial conflito com os princípios da administração pública federal.

Também foi avaliada a maturidade em governo digital das políticas públicas educacionais, por meio das bases de dados de gestão dessas políticas. A materialidade envolvida no trabalho foi de R\$ 629.328.022,814,52.

O QUE O TCU ENCONTROU?

A partir das tipologias e dos sinais de alerta desenvolvidos, a materialidade encontrada nos indícios de irregularidade e inconformidades levantados pode ser conferida na tabela a seguir, elaborada por tema ou política pública analisada no decorrer da fiscalização.

TEMA	MATERIALIDADE
Orçamento Público	R\$ 559.929.090.907,82
Licitações	R\$ 56.060.964.279,77
Operações de Crédito	R\$ 10.479.440.319,60
Fundeb	R\$ 1.235.836.391,22
Transporte Escolar	R\$ 907.211.260,11

TEMA	MATERIALIDADE
Transferências Voluntárias	R\$ 350.129.335,72
Precatórios	R\$ 208.805.300,82
Seguro-Defeso	R\$ 97.288.350,04
Incentivo à Cultura	R\$ 57.621.269,42
Bolsa-Atleta	R\$ 1.635.400,00

Fonte: Elaboração própria

De maneira geral, é possível concluir que, apesar dos esforços dos gestores públicos nos últimos anos, ainda perduram graves falhas na governança de dados, no setor público.

Além disso, observou-se que o nível de maturidade em governo digital das políticas públicas educacionais é incipiente, o que impacta diretamente a qualidade dos serviços colocados à disposição de alunos, professores e gestores.

O QUE O TCU DECIDIU?

O TCU recomendou à Secretaria do Tesouro Nacional que institua mecanismos, visando garantir maior nível de transparência nos repasses de recursos federais para estados e municípios, com a separação dos empenhos respectivos e o correto preenchimento dos campos no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) do Governo Federal que identificam a localização geográfica e o beneficiário final do gasto.

Além disso, recomendou ao Banco do Nordeste do Brasil que implemente controles nos sistemas corporativos, incluindo a possibilidade de análise integrada com outras bases de dados do poder público a sinalizar riscos de inadimplência por parte do tomador de empréstimo, no momento de tramitação das propostas de financiamento,

exigindo garantias suficientes para assegurar a saúde financeira dos cofres do banco e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste.

O Tribunal também recomendou ao Ministério da Economia que estabeleça mecanismos de controle, em especial, nos sistemas que operacionalizam a licitação, para impedir que as empresas proibidas de contratar participem de licitação ou sejam contratadas pela administração pública federal, como, por exemplo, as empresas com cadastro ativo no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Por fim, o TCU fez diversas recomendações ao Ministério da Educação, visando à transformação digital de serviços e políticas educacionais.

Além das recomendações supracitadas, o TCU determinou aos órgãos gestores das políticas públicas avaliadas que encaminhassem ao Tribunal as providências adotadas em relação aos alertas enviados, por meio da plataforma digital, para comunicação de riscos.

QUAIS OS BENEFÍCIOS ESPERADOS?

Os principais benefícios esperados com a fiscalização são a redução do volume de recursos públicos concedidos indevidamente a pessoas físicas e jurídicas, o aprimoramento da gestão das políticas públicas, a melhoria da aplicação de recursos públicos com aumento da qualidade dos dados governamentais e o aumento do compartilhamento de dados na administração pública federal, de forma a simplificar e desburocratizar o acesso aos serviços públicos pelo cidadão.

DADOS DA DELIBERAÇÃO



Acórdão: 2.487/2022-TCU-Plenário
Data da sessão: 1º/11/2022
Relator: Ministro Benjamin Zymler
TC: 043.945/2021-0
Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI)



Acórdão: 1177/2023-TCU-Plenário
Data da sessão: 14/06/2023
Relator: Ministro Benjamin Zymler
TC: 043.945/2021-0
Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI)